



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 030/GAPBE/2019

PROCESSO: 67215.025033/2019-36 e 67215.042579/2020-95

PREGÃO SRP Nº 053/GAP-BE/2019

CONTRATADA: T. B. FIGUEIREDO NUNES SERVIÇOS GERAIS, CNPJ nº 10.450.194/0001-80

I - CONTRATANTE: **UNIÃO**, Ministério da Defesa, por meio do Comando da Aeronáutica, representada pelo **GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM (GAP-BE)**, com sede na Av. Júlio César, s/nº, na cidade de Belém/PA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.429/0197-15, neste ato representado pelo **LEANDRO LADISLAU DE SOUZA** Coronel Intendente, Ordenador de Despesas, nomeado pelo Boletim Interno Ostensivo nº 7, de 10 de janeiro de 2024, BCA nº 175, de 22 de setembro de 2023 (DOU2 Nº 181, de 21 de setembro de 2023).

II – CONTRATADA: **T. B. FIGUEIREDO NUNES SERVIÇOS GERAIS**, CNPJ nº 10.450.194/0001-80, situada à Av Senador Lemos, 2053, Sala 40, Telégrafo, Cep: 66.113-000, Belém/PA, neste ato representada pela Sr.^a **THAIS BRAGANÇA FIGUEIREDO NUNES**, CPF nº 581.977.532-53, residente e domiciliado na cidade de Belém, Estado do Pará, na qualidade de Representante Legal da Empresa.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e conservação, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra e todo o material de consumo, insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços para o **GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM (GAP-BE)**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital do Pregão 053/GAP-BE/2019.

CLÁUSULA 2ª: FINALIDADE

2.1 O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade o Equilíbrio do Contrato de Despesa nº 030/GAPBE/2019, conforme solicitado pela Contratada, conforme Art. 65, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e por força da previsão contratual.

CLÁUSULA 3ª: VIGÊNCIA

3.1 O presente Termo de Apostilamento entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

CLÁUSULA 4ª: REAJUSTE CONTRATUAL

4.1 O valor da repactuação concedida foi obtido a partir da análise da nova Planilha de Custos e Formação de Preços e entre os itens de maior impacto direto nos custos da execução do contrato em questão, está o custo com mão de obra, justificada pelo aumento de salário, com base na convenção coletiva de trabalho 2024/2025 nº PA000056/2024 de 26 de janeiro de 2024, com reajuste de 5,5%. Além do reajuste salarial, a convenção determina, ainda, o reajuste no vale alimentação para R\$ 25,50 (vinte e cinco reais, cinquenta centavos) por dia útil, sendo que

o desconto do funcionário permanece fixado em 10%.

4.2 Referente à Contribuição para Seguro de vida em grupo com assistência funeral e familiar permanece assim, parcela paga parte patronal de R\$ 6,00 (seis reais) e parcela descontado do empregado de R\$ 6,00 (seis reais). Somando-se a este custo, ocorreram efeitos inflacionários como materiais de limpeza e uniformes, justificando o valor da repactuação.

4.3 Considerando a planilha de custo e formação de preços e os cálculos apurados conforme a IN 05/2017 e IN/2018, o valor do retroativo perfaz o total de R\$ 7.021,22 (sete mil e vinte e um reais e vinte e dois centavos), valor este referente à diferença do período de 01 de janeiro de 2024 e 12 de abril de 2024. Conforme vigência de data-base da Convenção Coletiva de Trabalho e o valor mensal reajustado passará de R\$ 57.950,92 (cinquenta e sete mil e novecentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos) para o **valor mensal de R\$ 60.036,43 (sessenta mil e trinta e seis reais e quarenta e três centavos)**, totalizando o **valor anual de R\$ 240.145,72 (duzentos e quarenta mil e cento e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos)**, conforme apurado no Parecer Técnico Contábil em anexo.

CLÁUSULA 5ª: CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PARCELA	INÍCIO	TÉRMINO	VALOR DA PARCELA	VALOR REPACTUADO	VALOR DEVIDO
53º	01/01/2024	12/01/2024	-	-	R\$ 764,69
54º	12/01/2024	12/02/2024	R\$ 57.950,92	R\$ 60.036,43	R\$ 2.085,51
55ª	12/02/2023	12/03/2023	R\$ 57.950,92	R\$ 60.036,43	R\$ 2.085,51
56ª	12/03/2023	12/04/2023	R\$ 57.950,92	R\$ 60.036,43	R\$ 2.085,51
VALOR TOTAL DA REPACTUAÇÃO A SER PAGO DE 01/JAN A 12/MAR 2024					R\$ 7.021,22
PARCELAS FUTURAS					
PARCELA	INÍCIO	TÉRMINO	VALOR DA PARCELA	VALOR DEVIDO	
57ª	12/04/2024	12/05/2024	R\$ 60.036,43	-	
58º	12/05/2024	12/06/2024	R\$ 60.036,43	-	
59º	12/06/2024	12/07/2024	R\$ 60.036,43	-	
60º	12/07/2024	12/08/2024	R\$ 60.036,43	-	
NOVO VALOR DA PARCELA:				R\$ 60.036,43	
NOVO VALOR DO CONTRATO ANUAL:				R\$ 240.145,72	

Ciente e de acordo com as informações constantes deste Termo. Belém, ____/____/_____ _____ Fiscal do Contrato	Encaminho ao Agente de Controle Interno para conferência e posterior remessa ao Ordenador de Despesas. Belém, ____/____/_____ _____ Gestora de Contratos
--	---



MINISTÉRIO DA DEFESA

COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM

PARECER TÉCNICO CONTÁBIL

Contrato nº:	030/GAP-BE/2019 -PAG Nº 67215.025033/2019-36
Contratada:	T.B. FIGUEIREDO - CNPJ 10.450194/0001-80
Objeto Resumido do Contrato:	Contratação da prestação do serviço de limpeza e conservação, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra e todo o material de consumo, insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços para o GAP-BE
Assunto:	Solicitação de Repactuação Atualização dos Valores

1. FINALIDADE:

O Presente Parecer Técnico tem por finalidade avaliar a realização da 5º repactuação do Contrato nº 030/GAPBE/2019, PAG 67215.025033/2019-36, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza e conservação, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra e todo o material de consumo, insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços para o GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM (GAP-BE).

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Visando equilíbrio econômico-financeiro previstos na cláusula 6º do contrato, e no arts, 40 XI e 55 III da Lei 8.666/93. Segue abaixo o que diz o dispositivo legal:

"Art. 40." O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e do seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

(. . .)

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.

(. . .)

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

(. . .)

III- o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a data do efetivo pagamento; "

Atendendo o dispositivo legal, a Cláusula 6ª do Contrato 030/GAPBE/2019, que prevê as alterações contratuais quando houver atualização do valor contratual em decorrência de acréscimo vigente de acordo com a Conversão Coletiva do ano de 2024, especificamente no caso de reajuste do salário e do Ticket (vale) alimentação.

No caso em tela, observamos que a empresa sofreu a devida variação dos custos contratuais, de acordo com a convenção/dissídio coletivo, cabendo a solicitação de repactuação.

Diante dos fatos, foram demonstrados por meio de planilhas de custos, contendo a alteração dos valores auferidos pelos trabalhadores na função de Encarregado e de Servente.

3. METODOLOGIA DE CÁLCULO:

Conforme pedido quanto ao desequilíbrio da equação econômico financeira contratual, foi requerido a promoção desse reequilíbrio, através da concessão da REPACTUAÇÃO DE PREÇOS, a partir de 01 janeiro de 2024, passando o valor mensal do Contrato nº 030/GAB/- BE/2019, de R\$ 57.950,92 (cinquenta e sete mil novecentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos), para o valor mensal devido de R\$ 60.036,43 (sessenta mil, trinta e seis reais e quarenta e três centavos), conforme as planilhas de custo e formação de preços, sendo considerado a Conversão Repactuação - Convenção Coletiva de Trabalho – 2024/2025 - SEAC X SINELPA.

Para os cálculos detalhados do reajuste foram aplicados os percentuais de acréscimos permitidos pela conversão de acordo com os respectivos valores da alteração salarial e do Ticket refeição. Ressalta-se que, a empresa já havia

repactuado o valor inicial do contrato pelo 4º termo aditivo, cujo valor era de R\$ 57.950,92, após análise constatamos o acréscimo em percentual de 5,5% e de R\$ 25,50 do Vale Refeição, gerando uma diferença entre do estipulando em 2023 para 2024, de R\$ 2.085,51, o que gera um retroativo de janeiro a abril/2024 de R\$ 6.256,53 (seis mil duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos), sendo o valor de R\$ 764,69 (setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), refere-se à proporção aos 11 dias, contados do dia 01/01/2024 ao dia 12/01/2024, o restante das parcelas se refere a proporção dos 30 dias trabalhados ate 12/04/2024.

Conforme detalhado na planilha abaixo:

PARCELA	INÍCIO	TÉRMINO	VALOR DA PARCELA	VALOR DA REPACTUAÇÃO	VALOR DEVIDO
53	01/01/2024	12/01/2024	-	-	764,69
54	12/01/2024	12/02/2024	57.950,92	60.036,43	2.085,51
55	12/02/2024	12/03/2024	57.950,92	60.036,43	2.085,51
56	12/03/2024	12/04/2024	57.950,92	60.036,43	2.085,51
VALOR TOTAL DA REPACTUAÇÃO A SER PAGO DE 01/JANEIRO A 12/MAR 2024					7.021,22
PARCELAS FUTURAS					
PARCELA	INÍCIO	TÉRMINO	VALOR DA PARCELA	VALOR DEVIDO	
57	12/03/2024	11/04/2024	60.036,43	-	
58	12/04/2024	11/05/2024	60.036,43	-	
59	12/05/2024	11/06/2024	60.036,43	-	
60	12/06/2024	11/07/2024	60.036,43	-	
NOVO VALOR DA PARCELA:					60.036,43
NOVO VALOR DO CONTRATO ANUAL					240.145,72

O valor mensal do contrato passará para R\$ 60.036,43 (sessenta mil trinta e seis reais e quarenta e três centavos).

3. CONCLUSÃO

Considerando que a empresa apresentou um único período para apuração da atualização do valor do contrato, a saber: de janeiro/2024 até agosto/2024, totalizando assim **um valor igual ao** apurado nesta perícia.

Analizando que houve reajuste do contrato desde o início de sua vigência, conforme apresentado pela contratada e constatado pela Administração.

Refletindo que é devido o reajuste do contrato, conforme previsão legal e contratual.

Considerando a metodologia dos cálculos apresentados neste parecer, cujo detalhamento segue na planilha em anexo.

Esta analista é de parecer **FAVORÁVEL** ao reajuste do Contrato **Contrato 030/GAP-BE /2019** para o valor mensal de **R\$ 60.036,43 (sessenta mil trinta e seis reais e quarenta e três centavos)**.

Sendo assim, o valor contratual de **R\$ 57.950,92 (cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos)** deverá ser acrescido o valor de **R\$ 2.085,51 (dois mil e oitenta e cinco reais e cinquenta e um centavos)**, gerando uma montante de **R\$ 60.036,43 (sessenta mil trinta e seis reais e quarenta e três centavos)**. Devendo se pago o retroativo de **R\$ 7.021,22 (sete mil, vinte e um reais e vinte e dois centavos)** do dia **01/01/2024 a 12/04/2024**, conforme a alteração do dissídio trabalhista.

Belém (PA), 14 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **HELYANE PUREZA GONCALVES LOPES**
Data: 14/03/2024 15:06:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

HELYANE PUREZA GONÇALVES LOPES 1º Ten QOCon Cco
CRC 014260/O-0



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	PARECER TÉCNICO CONTABIL CT 30/GAPBE/2019
Data/Hora de Criação:	14/03/2024 18:52:14
Páginas do Documento:	4
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	5
Hash MD5:	2272041f17820a9643cef4efa9e4d687
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten HELYANE PUREZA GONÇALVES LOPES no dia 14/03/2024 às 15:54:23 no horário oficial de Brasília.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	5º Termo de Apostilamento Contrato 030-2019 e parecer
Data/Hora de Criação:	22/03/2024 11:59:16
Páginas do Documento:	8
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	9
Hash MD5:	c57da6ee05d0081cd36daffe18ae79c8
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten MICHELLE CRISTINA DE ARAÚJO OLIVEIRA no dia 22/03/2024 às 09:08:54 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento SÔNIA FRANCISCA DA SILVA CRAVEIRO no dia 22/03/2024 às 09:39:34 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten RAFAEL CAIANA FERNANDES no dia 22/03/2024 às 11:40:55 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel LEANDRO LADISLAU DE SOUZA no dia 26/03/2024 às 16:10:30 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten BRUNO INÁCIO FRANÇA VELOSO no dia 27/03/2024 às 12:48:28 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO